



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

LEI N° 065/2025

16/12/2025

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N° 052/2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterado artigo 130 da Lei Municipal nº 052/2014, de 13/11/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

II. deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 700m² (setecentos metros quadrados) e testada mínima de 20m (vinte metros);

III. somente poderão ser construídos com raio de distanciamento mínimo de 50m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

§1º. Nos casos em que o imóvel não atinja a área mínima estabelecida, poderá ser autorizada a instalação mediante apresentação de estudo técnico de viabilidade urbanística e de impacto ambiental, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§2º. A implantação deverá respeitar todas as normas de segurança do Corpo de Bombeiros, licenças ambientais e demais legislações pertinentes.”

Art. 2º – Fica revogada a Lei Municipal nº 027/2023, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 052/2014, de 13 de novembro de 2014, continuam em vigor sem qualquer alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de dezembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4783 – de 17/12/2025